



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2018

Abertura de Processo Seletivo Simplificado destinado ao Desenvolvimento de Estágios Curricular não Obrigatório no Município de Ribeirão do Pinhal - estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, **Wagner Luiz Oliveira Martins**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital n.º 001/2018, destinado a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado de Provas, para o desenvolvimento de estágio nas dependências da Administração Pública do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, nos termos da Lei Federal n.º 11.788/2008, visando o preenchimento de vagas de estagiários de:

- 1. NÍVEL SUPERIOR:** Administração, Educação Física (Bacharel e Licenciatura) e Pedagogia.
- 2. NÍVEL INTEGRADO:** Formação de Docentes (Magistério).
- 3. NÍVEL MÉDIO:** Ensino Médio.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal - estado do Paraná, obedecidas às normas deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a preencher vagas e formar cadastro de reserva, selecionando estudantes para estágios de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao candidato a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada na categoria estágio curricular não obrigatório.

1.3. À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência, e a ela será reservada 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a Lei Federal n.º 11.788/2008, cujo quantitativo das vagas de cada função resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, mas desde que a fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos).

Parágrafo Único – No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá declarar se necessita de algum apoio diferenciado para prestação das provas, elencando sua necessidade, bem como trazer, no ato da inscrição, laudo médico, original ou autenticado em cartório, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), com a indicação da provável causa da deficiência.



1.4. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

1.5. Os candidatos que no ato da inscrição, se declarar deficientes, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

1.6. O presente procedimento seletivo terá validade de até 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final, sendo facultada a prorrogação por idêntico período.

1.7. Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal n.º 11.788/2008.

1.8. O estagiário não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município, sendo regido pela Lei Federal n.º 11.788/2008.

1.9. Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal.

1.10. A realização do estágio dar-se-á mediante TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta Municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e desde que esta seja conveniada com o Agente de Integração.

1.11. Serão concedidas bolsa auxílio e auxílio transporte, conforme descritos a seguir:

- **Ensino Superior:** R\$ 535,00 (bolsa auxílio), acrescido de R\$ 15,00 (auxílio transporte);
- **Nível Integrado - Formação de Docentes:** R\$ 330,00 (bolsa auxílio), acrescido de R\$ 15,00 (auxílio transporte).
- **Nível Médio:** R\$ 330,00 (bolsa auxílio), acrescido de R\$ 15,00 (auxílio transporte).

1.12. A bolsa auxílio e auxílio transporte visam auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio e transporte, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.

1.13. As ausências injustificadas serão descontadas da bolsa auxílio.

1.14. A carga horária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais para estudantes de Nível Integrado e Médio e de 30 (trinta) horas semanais para estudantes de Nível Superior.

1.15. Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.

1.16. O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Ribeirão do Pinhal - PR.



1.17. Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

- a) Publicação de Edital;
- b) Período de Interposição para Impugnação do Edital;
- c) Período de Inscrições;
- d) Homologação das Inscrições;
- e) Realização de Prova;
- f) Divulgação de Gabarito;
- g) Período de Interposição de Recurso à Prova Objetiva e ao Gabarito;
- h) Classificação Inicial;
- i) Período para interposição de Recursos quanto à Classificação Inicial;
- j) Classificação Final;
- k) Homologação do Processo Seletivo Simplificado;
- l) Convocação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os candidatos interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado, **deverão ter a idade mínima de 16 anos completos**, na data da inscrição, estar devidamente matriculados e frequentando:

- | | |
|---|---|
| - Nível Superior: | ter cursado no mínimo 01 semestre; |
| - Nível Integrado (Formação de Docentes): | ter cursado no mínimo 01 semestre; |
| - Nível Médio: | idade mínima necessária para inscrição. |

2.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato a estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, inclusive que o horário do seu curso seja compatível com o horário de estágio oferecido. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

Parágrafo Único - É de responsabilidade do candidato verificar se sua Instituição de Ensino permite estágio não obrigatório para não alegar desconhecimento de tal por ocasião do processo de contratação.

2.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será indeferido pela Comissão Organizadora, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

2.6. A Comissão Organizadora terá autonomia para verificar se o curso do candidato é compatível com o horário de estágio oferecido no presente Edital, e no caso de incompatibilidade, indeferir a inscrição.



2.7. O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das **08h00 do dia 07 de fevereiro de 2018 até as 16h00min do dia 09 de fevereiro de 2018**, no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão do Pinhal.

2.8. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal - estado do Paraná, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.9. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Documento de Identidade (RG) do candidato.

2.10. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

2.11. A homologação das inscrições será divulgada no dia **14 de fevereiro de 2018** (quarta-feira), a partir das 09h00min em órgãos de imprensa oficial do município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná.

2.12. É de exclusiva responsabilidade do candidato conferir a homologação de sua inscrição.

2.13. É de exclusiva responsabilidade do candidato, a partir da data acima mencionada, tomar conhecimento do local, o horário e o endereço de realização da prova.

2.14. Não poderá inscrever-se o candidato que tenha estagiado pelo período igual ou superior a 02 (dois) anos nesta Municipalidade, nos casos de estágio curricular não obrigatório remunerado.

2.15. Caso necessite de condições especiais para se submeter à prova, a pessoa com deficiência deverá informá-la no ato da inscrição.

3. DA PROVA

3.1. A seleção dos candidatos se dará por meio de prova objetiva, num total de 25 questões de múltipla escolha, conforme segue:

Nível Superior e Nível Integrado: 05 (dez) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática, 05 (cinco) questões de Informática e 10 (dez) de Conhecimentos Específicos de cada curso.

Nível Médio: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Matemática; 05 (cinco) questões de Informática.

3.2. As questões serão elaboradas com base no conteúdo programático das provas, constantes no ANEXO III deste edital.



3.3. A prova está prevista para o **dia 18 de fevereiro de 2018 (domingo), com início às 08h00min**, na Escola Municipal Dr. Marcelino Nogueira, sito à Avenida Silveira Pinto, 857 – Centro, Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná.

Parágrafo Único - O Ensalamento poderá ser consultado na data e local de aplicação da prova, em Edital a ser fixado pela Comissão Organizadora.

3.4. Os portões de acesso ao local de realização da prova serão abertos às **07h00min e fechados às 07h45min**, estando impedido, por qualquer motivo, de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

3.5. A prova será classificatória, todavia o candidato que zerar a prova será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

3.6. A duração da prova será de 04 (quatro) horas, sendo que o candidato deverá comparecer ao local de prova com **30 minutos** de antecedência do horário estabelecido no subitem 3.4, munido de caneta esferográfica azul ou preta e documento oficial com foto.

3.7. Caso o candidato não esteja portando documento oficial com foto, não será permitida a sua entrada para realização do teste.

3.8. Serão considerados documentos oficiais: RG; Passaporte Brasileiro; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação com foto.

3.9. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

3.10. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

3.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, juntamente com qualquer dos documentos considerados como de identificação constantes no subitem 3.8 deste edital.

3.12. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado nos órgãos de imprensa oficial do município.

3.13. Não haverá segunda chamada para a prova, nem a realização da mesma fora da data, do horário e do local predeterminados em edital ou em comunicado, seja qual for o motivo alegado.

3.14. A ausência do candidato implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.



3.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras, celulares, tablets, notebooks e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

3.16. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por perda ou extravio de qualquer objeto ocorrido durante a realização das provas.

3.17. O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir o disposto no item 3.15, deste Edital, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

3.18. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

3.19. As respostas às questões objetivas serão transcritas para o gabarito com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

3.20. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas dada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

3.21. Não serão computadas, atribuindo-se nota zero às questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de respostas, assim como às questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão (ainda que uma delas esteja correta), que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis, e quando a alternativa assinalada for a incorreta.

3.22. Em nenhuma hipótese o caderno de provas será considerado para a pontuação do candidato.

3.23. Os dois últimos candidatos a terminarem a Prova Objetiva, em cada uma das salas, deverão rubricar, juntamente com os fiscais, o envelope em que serão depositadas as provas realizadas e gabaritos.

3.24. O gabarito da prova objetiva será disponibilizado na internet, no dia seguinte ao da realização da prova, **19 de fevereiro de 2018**, a partir das 09h00, no endereço eletrônico < www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br > e posteriormente em outros órgãos de imprensa oficial que o município achar necessário.



4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. A prova objetiva terá valor de 100 (cem) pontos, feita com base nas marcações no gabarito de respostas, subdividindo-se do seguinte modo:

- Candidatos de Nível Superior e Nível Integrado

	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Língua Portuguesa	5	4	20
Matemática	5	2	10
Informática	5	2	10
Conhecimentos Específicos	10	6	60
			100 pontos

- Candidatos de Nível Médio

	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Língua Portuguesa	10	5	50
Matemática	10	4	40
Informática	5	2	10
			100 pontos

4.2. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver 0 (zero) pontos na prova objetiva.

4.3. O candidato eliminado na forma do subitem 4.2 deste edital não terá classificação no Processo Seletivo Simplificado.

4.4. A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a soma algébrica das questões que obtiverem acerto.

4.5. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo Simplificado, obedecendo criteriosamente o curso informado no ato da inscrição.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em caso de empate no resultado terá preferência o candidato que tiver:

- No caso de candidatos de Nível Superior e Nível Integrado:

- maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
- maior nota na disciplina de Matemática;



- d) maior nota em Informática;
- e) maior idade.
- f) sorteio na presença dos interessados.

- Candidatos de Nível Médio

- a) maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
- b) maior nota na disciplina de Matemática;
- c) maior nota em Informática;
- d) maior idade.
- f) sorteio na presença dos interessados.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito provisório poderá fazê-lo, conforme prazo estipulado no Cronograma, Anexo I deste Edital, em documento endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n.º 11/2018, e protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná.

6.2. O gabarito provisório divulgado poderá ser alterado, caso haja provimento de recursos interpostos, sendo que o resultado será modificado para todos.

6.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.4. Os recursos que forem encaminhados por via postal comum, via fax ou via correio eletrônico não serão analisados e conseqüentemente indeferido.

6.5. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.

6.6. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 6.1.

6.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

6.8. Não serão aceitos recursos cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora.

7. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

7.1. O resultado e classificação final serão divulgados no dia **26 de fevereiro de 2018** (segunda-feira), a partir das 09h00, no site < www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br >, em órgãos de imprensa oficial do município e em outros meios que a Prefeitura achar convenientes.

7.2. Divulgado o resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal.



7.3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos necessários para contratação, e a existência de vagas em aberto.

7.4. O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado em órgãos de imprensa oficial do município e em outros meios que o município achar conveniente.

7.5. Terá o candidato convocado, **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar da data do edital de convocação, para comparecer à Prefeitura Municipal para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.

7.6. No ato da contratação o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

1. Declaração de frequência escolar (original), sendo que o horário do estágio deverá estar de acordo com a vaga oferecida, não conflitando com o horário do curso;
2. Fotocópia do RG e CPF;
3. Fotocópia do comprovante de endereço.

7.7. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado para viabilizar os contatos necessários, bem como telefones e endereço residencial.

7.8. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem 7.6, implicará a inabilitação do candidato para o Processo Seletivo Simplificado, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

7.9. Será exigido do candidato convocado a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, sendo que o mesmo somente poderá iniciar suas atividades acadêmicas de estágio após a entrega do Termo devidamente assinado.

Parágrafo Único - o município não se responsabiliza pela não assinatura por parte da instituição de ensino no Termo de Compromisso, reservando-se à esta o direito de anuir ou não o estágio ao aluno/acadêmico.

7.10. Considera-se DESISTENTE o candidato habilitado que, convocado, deixar de comparecer para entrega da documentação no Departamento Municipal de Recursos Humanos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.11. O termo de estágio será rescindido a critério da Administração, quando for constatado que o estagiário não está desenvolvendo a contento suas atividades, mediante avaliação realizada por seu supervisor, ouvidas todas as partes envolvidas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.



8.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como instruções específicas para a realização do certame.

8.3. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização da prova, poderá interrompê-la até que se restabeleça no próprio local de realização da prova. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.4. Será excluído automaticamente do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o subitem 3.8;
- d) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- e) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, celulares, tablets, notebooks, netbooks e outros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- f) estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie ou outros equipamentos similares), bem como de protetores auriculares;
- g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- i) recusar-se a entregar a folha de respostas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- j) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- k) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos;
- l) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- n) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo;
- o) não permitir a coleta de sua assinatura;
- p) fazer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- q) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- r) apresentar documentos irregulares;
- s) não atender às determinações deste Edital.



8.5. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.6. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado em órgãos de imprensa oficial do município.

8.7. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal - estado do Paraná, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

8.8. O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este Edital tem validade de até 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final.

8.9. A convocação dos estagiários aprovados no Processo Seletivo Simplificado será de feita pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal.

Parágrafo Único - a lotação dos estagiários ficará sob responsabilidade dos departamentos para os quais os mesmos serão direcionados.

8.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n.º 11/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2018.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



ANEXO I

EDITAL PSS N.º 001/2018

CRONOGRAMA

Publicação de Edital	02/02/2018
Período de Interposição de Impugnação ao Edital	05 e 06/02/2018
Período de Inscrições	07 a 09/02/2018
Homologação das Inscrições	14/02/2018
Realização de Prova	18/02/2018
Divulgação de Gabarito	18/02/2018
Período de Interposição de Recurso à Prova Objetiva e ao Gabarito	19 e 20/02/2018
Classificação Inicial	21/02/2018
Período para interposição de Recursos quanto à Classificação Inicial	22 e 23/02/2018
Classificação Final	26/02/2018
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	27/02/2018
Convocação	A partir de Março/2018

ANEXO II

EDITAL PSS N.º 001/2018

DOS DEPARTAMENTOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

DEPARTAMENTO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITO BÁSICO
Administração	CR*	06 horas	Estar cursando graduação de nível superior em Administração em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
Educação	10 + CR*	06 horas	Estar cursando graduação de nível Superior em Pedagogia em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
	10 + CR*	04 horas	Estar cursando Magistério
	01 + CR*	06 horas	Estar cursando Educação Física (Licenciatura) em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
Esporte	04 + CR	06 horas	Estar cursando Educação Física (Bacharelado) em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
Área Administrativa Geral	CR*	04 horas	Estar cursando o Ensino Médio

* Cadastro de Reserva



ANEXO III
EDITAL PSS N.º 001/2018
DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

NÍVEL SUPERIOR

CONTEÚDOS BÁSICOS

**ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO E LICENCIATURA) E
PEDAGOGIA**

LÍNGUA PORTUGUESA: Coesão e coerência textual; Interpretação de texto; Gêneros textuais; Estrutura das palavras; Acentuação gráfica; Ortografia; Concordância nominal e concordância verbal; Verbos e tempos verbais; Análise sintática; Orações subordinadas e coordenadas; Funções do se; Classificação gramatical e Figuras de linguagem.

MATEMÁTICA: Operações de Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Sistema Métrico Decimal. Razão. Proporção. Regra de Três (Simples e Composta). Porcentagem. Equações do 1º Grau. Equações do 2º Grau. Áreas de Figuras Planas. Noção de Função. Progressões Aritmética. Progressão Geométrica. Juros (Simples e Compostos). Análise Combinatória. Probabilidade.

INFORMÁTICA: 1 Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações. 2 Sistema operacional: Windows. 3 Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. 4 Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 5 Certificação e assinatura digital. 6 Segurança da Informação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADMINISTRAÇÃO: Abordagens clássica, burocrática e sistema de administração; Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle; Cultura organizacional; Teorias motivacionais; Princípios da Administração Pública.

EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO): Fundamentos da educação. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação Física e ao Esporte. Lazer e as interfaces com a Educação Física. Esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física. Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte. As mudanças fisiológicas resultantes da atividade física. Nutrição e atividade física. Socorros de urgência aplicados à Educação Física. Crescimento e desenvolvimento motor.

EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA): A Educação Física e a Cultura Corporal do Movimento. Conteúdos estruturantes da Educação Física. O movimento na infância. A prática docente e a ludicidade. Referências: PARANÁ. Diretrizes Curriculares Orientadoras da Educação



Básica do Estado do Paraná - Educação Física. 2008. Disponível em: < http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/diretrizes/dce_edf.pdf >. GARANHANI, Marynelma Camargo. O Movimento do Corpo na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Uma Linguagem da Criança. In: PARANÁ. Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Saberes e Práticas. 2012. Disponível em: < http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/cadernos_pedagogicos/educacaoinfantil_ano_siniciais.pdf >.

PEDAGOGIA: Legislação básica da educação em vigência: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, lei n.º 9.394/96. RCNEI - Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil: Concepção de crianças de 0 a 5 anos. Alfabetização e letramento: Concepções epistemológicas. Estatuto da Criança e do Adolescente.

NÍVEL INTEGRADO / ENSINO MÉDIO

CONTEÚDOS BÁSICOS

FORMAÇÃO DE DOCENTES/ ENSINO MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA: Termos essenciais da oração; Funções sintáticas dos pronomes pessoais; Colocação pronominal; Classificação gramatical; Tempos verbais; Advérbio; Encontro Consonantal; Encontro vocálico; Objeto direto e indireto; Interpretação Textual; Adjetivo; Divisão silábica; Pronomes.

MATEMÁTICA: Operações de Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Sistema Métrico Decimal. Razão. Proporção. Regra de Três (Simples e Composta). Porcentagem. Equações do 1º Grau. Equações do 2º Grau. Áreas de Figuras Planas. Noção de Função. Progressões Aritmética. Progressão Geométrica. Juros (Simples e Compostos). Análise Combinatória. Probabilidade.

INFORMÁTICA: 1. Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações. 2 Sistema operacional: Windows. 3 Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. 4 Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 5 Certificação e assinatura digital. 6 Segurança da Informação.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS

FORMAÇÃO DE DOCENTES: Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil; Organização do sistema escolar brasileiro; FREIRE, P. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 2011. Estatuto da Criança e do Adolescente.



ANEXO IV
EDITAL PSS N.º 001/2018
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____ 1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: ____ / ____ / _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 RG: _____ 2.2 CPF: _____

2.3 Endereço Residencial: _____

2.4 E-mail: _____

2.5 Telefone residencial e/ou celular: _____

2.6 Telefone para contato ou recado: _____

2.7 Pessoa com Deficiência: () Sim () Não. Deficiência: _____

2.8 Necessita de auxílio para realização da prova? () Sim () Não. Tipo: _____

3. DADOS DE ACADÊMICO

Instituição de Ensino: _____

Semestre do Curso: _____

Curso: _____ Turno que Estuda: _____

Previsão de Conclusão do Curso: _____

4. ÁREA PRETENDIDA

Nível Superior: () Administração () Educação Física - Licenciatura () Educação Física - Bacharelado
() Pedagogia

Nível Integrado: () Formação de Docentes

Nível Médio: () Ensino Médio

Assinatura do Candidato: _____ Data: ____/____/2017.



ANEXO V
EDITAL PSS N.º 001/2018

FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) da Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná.

DADOS DO CANDIDATO

Nome: _____

RG: _____

TIPO DO RECURSO: (Marque abaixo)

Impugnação ao Edital

Prova Objetiva

Gabarito

Classificação Inicial

Outros: _____

Justificativa objetiva do recurso: (utilize o verso se necessário)

Local de data _____, ____/____/____.

Assinatura